



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

RELATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Processo Administrativo nº. 23205.011852/2022-45

Contatação de Solução de TIC

Fundamento Legal: Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993

Unidade Requisitante: Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 714/PROAD/UFFS/2022

ETP digital nº: 11/2022 – Documento nº 12 e 13 do Processo administrativo no SIPAC.

Requisição de Compras nº: 1167/2022

Com base nas informações e justificativas consignadas pela Unidade Requisitante na Requisição de Compras e nos documentos que integram o Pedido de Compras/Contratação, a Universidade Federal da Fronteira Sul registra neste Relatório, as condições da “contratação” pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação do serviço de manutenção do Software PERGAMUM para gerenciamento das bibliotecas da UFFS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4006001000001	27502	LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS Serviço de licença para manutenção do sistema de gestão de bibliotecas Pergamum pelo período de 12 meses.	Serviço/anual	1	R\$ 11.121,95	R\$ 11.121,95
Total Geral:							R\$ 11.121,95



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

1.1.1. Objeto desta Inexigibilidade de Licitação tem a natureza comum de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, com caráter de exclusividade para manutenção do sistema de gerenciamento de bibliotecas (PERGAMUM).

1.1.2. O quantitativo e respectivo código do item são os discriminados na tabela acima.

1.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

1.1.4. Os requisitos da solução e demais disposições da contratação encontram-se pormenorizados no Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da solução, Encarte C, cujo teor é peça vinculante ao presente Relatório.

1.2. Do Valor

1.2.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 11.121,95 (Onze mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) para um período de 12 (doze) meses;**

1.2.2. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

1.3. Do Planejamento da contratação conforme Ações Institucionais e PAC

1.3.1. A demanda prevista nesta Inexigibilidade de Licitação está contemplada no **Plano de Ação Institucional** e foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2022**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO		
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional	
PROGRAD008	Manutenção dos serviços ofertados pelo Sistema de Bibliotecas	
PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
3943	Serviço de licença para manutenção do sistema de gestão de bibliotecas Pergamum	SETI

1.3.2. No Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) publicado, a implementação de integração da base de dados de alunos com a base de dados de pessoas do Pergamum (Bibliotecas) - (NS119) e a criação de conjuntos de dados no sistema de BA da UFFS com a relação as informações do Pergamum (Acesso a informação) - (NS135) encontram-se previstas no Plano de Metas e Ações para o Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas.

1.3.3. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.4. Dos critérios de Sustentabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

1.4.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação estão previstos no item 4.7 do Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento, **Encarte C deste Relatório.**

1.5. Do prazo e local de execução dos serviços

1.5.1. O serviço objeto deste Relatório de Inexigibilidade de Licitação será solicitado mediante envio da Nota de Empenho e Ordem de Serviço conforme modelo constante no “**Encarte A**”, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

1.5.2. O prazo para início da prestação do serviço de manutenção é de **10 (dez) dia úteis**, após o recebimento da nota de empenho e assinatura do Termo de Contrato;

1.5.3. A execução do serviço constante neste Relatório de Inexigibilidade de Licitação deverá ser realizada mediante Nota Fiscal.

1.5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte **CNPJ: 11.234.780/0001-50.**

1.5.4. Quando do recebimento do serviço, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Relatório, no Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento e na Proposta da Contratada.

1.6. Da vigência do Contrato

1.6.1. Para esta contratação será firmado Termo de Contrato, conforme modelo disponível no **Encarte E deste Relatório;**

1.6.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.6.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

1.7. Da Subcontratação

1.7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, haja vista se tratar de uma contratação através do instituto da inexigibilidade de licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da justificativa da contratação apresentada pela Unidade Requisitante

(Justificativa extraída do Termo de Referência – Encarte C deste Relatório)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

2.1.1. A contratação do objeto justifica-se em vista de:

“A UFFS conta, desde 2010, com o software Pergamum, que faz o gerenciamento das bibliotecas da Instituição. Todo material bibliográfico é registrado no sistema e pode ser consultado via internet por qualquer pessoa, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Através deste, são realizados e registrados os procedimentos de empréstimos, reservas, devoluções, entre outros. Além disso, o software Pergamum permite que as bibliotecas administrem de forma mais assertiva os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), garantindo um processo de aquisição por compra mais eficaz. O sistema ainda é usado para controlar os livros na forma de patrimônio, gerando número de patrimônio e relatórios patrimoniais, tanto de forma qualitativa como quantitativa.

Esse software é também utilizado pela Diretoria de Contabilidade da UFFS para realizar o controle contábil do material adquirido através de compra ou doação, além de realizar a depreciação contábil do referido material. O sistema, entretanto, devido à sua complexidade, precisa de constante manutenção/atualização. Tal manutenção não pode ser realizada pela equipe técnica da universidade, necessitando que a empresa especializada no serviço execute as devidas correções/atualizações.

A manutenção constante é fundamental para que o sistema opere com confiabilidade, a fim de que se tenha uma gestão eficiente do acervo bibliográfico da UFFS.”

2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo

2.1.2.1. “O software de gerenciamento de bibliotecas atenderá um total de 6 bibliotecas da UFFS, além da Divisão de Bibliotecas, da Diretoria de Contabilidade e Patrimônio. Com relação a utilização do sistema, há mais de 10.000 usuários, entre estudantes de graduação e pós-graduação, docentes, bibliotecários e demais servidores técnico-administrativos e terceirizados que utilizam diariamente o sistema. Essa quantidade de usuários cresce à medida que a UFFS oferta novos cursos de graduação e pós-graduação. Com relação a materiais, há mais de 123.500 exemplares, além de 72.700 ebooks, que precisam ser gerenciados.”

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

3.1. Da classificação dos serviços

3.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, com fornecedor exclusivo, conforme carta de exclusividade.

3.1.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.4. Da natureza continuada do serviço

3.1.4.1. O presente serviço é caracterizado como continuado, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a **48 (quarenta e oito) meses**, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.4.2. *“O referido serviço é fundamental para permitir que as bibliotecas da UFFS prestem um serviço de qualidade e confiabilidade no que tange à gestão de seu acervo e à recuperação da informação. As manutenções do sistema visam facilitar a gestão de centros de informação, melhorando as rotinas diárias da equipe e de seus usuários. Além disso, a continuidade do software Pergamum dá prosseguimento ao trabalho desenvolvido pelo Sistema de Bibliotecas desde 2010. Dessa maneira, o gerenciamento das bibliotecas segue ocorrendo de forma adequada, evitando interrupções das atividades técnicas e rotineiras tanto das bibliotecas quanto da Divisão de Bibliotecas e da Diretoria de Contabilidade. Outrossim, tanto a equipe de servidores quanto os usuários estão adaptados e já possuem experiência com o sistema Pergamum, não sendo necessário qualquer tipo de treinamento.”*

3.5. Da aplicação de normas especiais

3.5.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação serão aplicadas todas as etapas da previstas no Art. 20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

3.5.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Comprasnet, o **ETP digital nº 11/2022**, conforme documento acostado aos autos.

3.6. Da Solução de TIC

3.6.1. Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010: *será aplicado no que couber as normas por ele regidas, somente no que tange a elaboração de projeto básico ou termo de referência, tendo em vista que a contratação será procedida pela modalidade de Inexigibilidade, onde é inviável a disputa de valor em decorrência de haver apenas um fornecedor, desta forma deixa de aplicar as regras para o exercício do direito de preferência.*

3.6.2. Da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019: Em análise ao contido na IN nº 01/2019, observa-se que a Equipe de Planejamento, responsável pelo Estudo Técnico Preliminar da solução observou as disposições da referida norma:

Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

3.6.2.1. Com relação ao exposto no art. 6º da IN, informamos que a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações PAC da Instituição para o ano de 2022, conforme dados constantes no **item 1.3** deste Relatório e informações minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. Do Enquadramento legal

4.1.1. A presente contratação será instruída diretamente, por Inexigibilidade de licitação, com base no *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 1993 pelos seguintes fundamentos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

4.1.2. Como se trata de contratação de serviços, o enquadramento da demanda não poderá ocorrer no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/1933, considerando a impossibilidade disposta a Orientação Normativa nº 15 da AGU, haja vista que este permissivo legal se restringe a situações de compras.

*Orientação Normativa/AGU nº 15, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S.1, p14)
“A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc.I. Da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, não podendo abranger serviços”*

4.1.3. Igualmente inviável a contratação direta com fundamento no art. 25, inciso II, em razão de que os serviços buscados não estarem enquadrados no rol de serviços técnicos numerados no art. 13 da mesma Lei de Licitações.

4.2. Da escolha do executante

4.2.1. A escolha do prestador do serviço em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base nas seguintes razões:

4.2.1.1. O Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas é um Software de propriedade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, inscrita no CNPJ: 76.659.820/0001-51**, mantedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, a qual possui exclusividade e responsabilidade de licenciamento, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico on-site, em todo território brasileiro, de acordo com o Certificado de Registro de Programa de Computador BR 512016000017-1 do INPI, expedido em 13/09/2016:

4.2.1.1.1. O atestado de exclusividade foi emitido pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ – ACP em 02/03/2022, com validade de 120 (cento e vinte) dias e, acostada ao processo no **documento nº 19**.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

5.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.7. Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

5.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista

5.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

5.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

5.8.7. caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.9. Das comprovações juntadas ao processo

5.9.1. Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

Empresa Contratada:	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC	
CNPJ nº	76.659.820/0001-51	
Documento	Nº do documento	Data da consulta ou Vigência
SICAF	Doc. nº 20	Consulta realizada no dia 05/05/2022
Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU		Consulta realizada no dia 05/05/2022
Consulta CADIN		Consulta realizada no dia 05/05/2022
Cartão CNPJ		Consulta realizada no dia 29/04/2022
CND Fazenda Federal		Certidão válida até 30/05/2022
CND Fazenda Estadual		Certidão válida até 06/06/2022
CND Fazenda Municipal		Certidão válida até 12/05/2022
CRF FGTS		Certidão válida até 21/05/2022
CND Trabalhista		Certidão válida até 15/08/2022
Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)		Doc. nº 9

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

6.1. O custo total da contratação para um período de 12 (doze) meses é de **R\$ 11.121,95 (Onze mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**.

6.2. Com relação à Justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a razoabilidade dos preços se encontra demonstrada, conforme procedimentos e justificativas constantes no **documento nº 18 do processo**.

6.2.1. Assim, a Administração tomou como base de justificativa de preço os valores de contratações equivalentes ao objeto da presente Inexigibilidade, comprovados através de Notas Fiscais emitidas pela Contratada para empresas jurídicas, que consubstanciam o valor constante nos documentos fiscais emitidos, onde observa-se que o preço cobrado da UFFS é **inferior** ao valor praticado com terceiros, bem como reflete a realidade do mercado, conforme avaliação abaixo:

Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Instituição de Ensino	Valor MENSAL
74430	22/11/2021	Serviço Nacional de aprendizagem comercial	R\$ 14.512,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

74443	26/11/2021	Serviço Federal de processamento de dados (SERPRO)	R\$ 15.453,60
74923	23/12/2021	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	R\$ 12.483,12

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 75/2022 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Elemento de Despesa: 339040(06)

Plano Interno PTRES: 171285

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Relatório de Inexigibilidade de Licitação foi elaborado a partir de informações consignadas pela Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.

8.2. Dos Encartes deste Relatório

8.2.1. Integram este Relatório de Inexigibilidade de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

8.2.1.1. ENCARTE A: Modelo de Ordem de Serviço;

8.2.1.2. ENCARTE B: Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Unidade Técnica - Documento nº 12 e 13 do Processo administrativo no SIPAC;

8.2.1.3. ENCARTE C: Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento - Documento nº 7 do Processo administrativo no SIPAC;

8.2.1.4. ENCARTE D: Mapa de Riscos da Solução - Documento nº 8 do Processo administrativo no SIPAC;

8.2.1.5. ENCARTE E: Minuta do Termo de Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Chapecó/SC, 05 de maio de 2022.

NÁDIA INÊS KIST
Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Relatório de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022 e respectivos Encartes**, instruído com fulcro no **artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993** que visa a **contratação do serviço de manutenção do Software PERGAMUM para gerenciamento das bibliotecas da UFFS**, conforme as especificações e dados constantes no Relatório de Inexigibilidade de Licitação ora aprovado.

Chapecó/SC, 05 de maio de 2022.

CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

ENCARTE “A”
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço